

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA QUE FIRMARAM ENTRE SI A CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE PÓS-GRADUANDOS-FAPG EM 02 DE SETEMBRO DE 2013

Pelo presente instrumento particular, a CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Cidade de São José dos Campos, Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 1648, CEP: 12238-365, inscrita no C.N.P.J. nº. 96.238.134/0001-14 e Inscrição Estadual sob n.º 645.194.690.117 , neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Francisco Manoel Correa Dias , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.409.970-4 SSP/SP e CPF: 017.069.628-60 , doravante designada por CENIC ENGENHARIA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob  $n^{\circ}$  10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente Hudson Alberto Bode, residente a Rua Porto Novo, nº 40, apto 32B, no Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.515.401 SSP/SP e CPF nº 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, tendo como coordenador do projeto o Dr. Roberto Gil Annes da Silva, residente e domiciliado na Rua Piedade Martins Pereira, 337, Urbanova II, CEP: 12244-395, São José dos Campos, SP - Brasil, portador de CPF: **089.949.988-02** e de RG: **19.129.989-3** SSP/SP, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Científica, celebrado entre as PARTES em pesquisa e desenvolvimento tecnológico em engenharia aeronáutica, para a execução conjunta do Projeto sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo entre a **FAPG** e a **CENIC ENGENHARIA**, o projeto de desenvolvimento tecnológico intitulado "Avaliação aeroelástica de uma aeronave não tripulada empregando sistema de Propulsão Elétrico".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

2.1. As atividades deste projeto envolvem trabalho conjunto com representantes da CENIC ENGENHARIA e de seus parceiros comerciais e tecnológicos.
Por parte da FAPG, este projeto cooperativo será executado pelo Dr. Roberto Gil Annes da Silva.

### 2.2. Definição das Atividades

Ao final do Projeto será entregue um relatório resumindo as principais conclusões e recomendações sobre os trabalhos desenvolvidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O presente Projeto será realizado no prazo de sete meses, a partir da data da assinatura deste convênio.

# CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE:

A **CENIC ENGENHARIA** disponibilizá para este projeto o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que serão depositados em conta bancária sob a titularidade da **FAPG**, em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo a primeira com vencimento em até 15 dias da assinatura deste instrumento e a segunda e última parcela em dezembro de 2013, servindo os respectivos recibos de depósito bancário para a comprovação dos mesmos.

A conta corrente para os depósitos é:

Conta Corrente: 13000029-9

Agência nº: 3845

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900
Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

FAPG



Banco: 033

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pos Graduando - FAPG

Esta conta corrente tem por objetivo único receber depósitos de recursos e efetuar os pagamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos propostos dentro do âmbito do presente Termo Aditivo.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 5.1. São direitos das Partícipes:

Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando às informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo observado as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;

Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

#### 5.2. São obrigações das Partícipes:

Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;

Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;

Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;

Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;

Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- **6.1.** Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.
- **6.1.1.** Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.
- **6.2**. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade da **CENIC ENGENHARIA**, que arcará integralmente com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.
- **6.3**. Inventores ou autores, sejam esses **COLABORADORES DA FAPG** ou da **CENIC ENGENHARIA**, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.
- **6.4.** A FAPG garantirá à **CENIC ENGENHARIA** a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiável decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão "seu próprio uso" a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais e comerciais.

X

92

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228
Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



- 6.5. Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Setima deste Termo Aditivo
- 6.6. Independente do contido no item 6.2 desta Cláusula fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à. CENIC ENGENHARIA.os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

# CLÁUSULA SETIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 10 ANOS, sendo vedada, sem autorização por escrito, da CÉNIC ENGENHARIA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes à CENIC ENGENHARIA, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas como "confidenciais", e incidirão sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.
- 7.2. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofrida.
- 7.3. Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da FAPG.
- 7.4. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:
  - I a CENIC ENGENHARIA, por escrito, anuir o contrário;
  - II for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
  - III que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
  - IV que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
  - V por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 7.5. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

# CLÁUSULA OITAVA – DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, serão licenciados para industrialização e comercialização pela CENIC ENGENHARIA.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

A FAPG concorda em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da CENIC ENGENHARIA, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a serem eventualmente divulgados através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Termo ora aditado.

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-90 Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1**. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **11.2.** Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.
- **11.3.** O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº1, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

98

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - 50 la das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12 228-900 Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br





Pela CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Francisco Manoel Correa Dias

Diretor

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bode

Diretor Presidente CPF: 976.560.628-15 Roberto Gil Annes da Silva

Coordenador do Projeto pelo ITA CPF: 089.949.988-02

**TESTEMUNHAS:** 

Sarah Carvalho de Brito

**CPF:** 346.416.138-26 **RG:** 36.669.201-X

Gustavo de Paula Moreira CPF: 381.000.688-18

RG: 46.450.482-X